

Via Varejo tem prejuízos de R\$ 1,19 bi por fraude contábil

Companhia divulgou balanço financeiro do quarto trimestre de 2019 com ajustes, ontem

YARA FERRAZ

yaraferraz@dabc.com.br

A Via Varejo, companhia sediada em São Caetano e dona das redes Casas Bahia e Ponto Frio, concluiu investigação independente atestando fraude contábil na empresa, com impacto de R\$ 1,19 bilhão. O prejuízo somente no quarto trimestre do ano passado foi de R\$ 875 milhões, conforme apresentado ontem ao mercado acionário. Os papéis da empresa já acumulam desvalorização de quase 60% desde o início de março, impactados principalmente pela crise econômica causada pela pande-

mia do novo coronavírus.

De acordo com o fato relevante divulgado, a conclusão das investigações iniciadas em novembro de 2019, em resposta a denúncias anônimas, confirmou as evidências de fraude contábil caracterizada pela manipulação da provisão para “processos trabalhistas da companhia e pelo diferimento indevido na baixa de ativos e contabilização de passivos fora de suas respectivas competências mensais”, informou. O documento também diz que ocorreram falhas de controles internos resultando em erros nas contas de provisão para estes processos, além de depósitos



VAREJISTA. Lojas da Casas Bahia e Ponto Frio estão fechadas atualmente por causa do coronavírus

(garantias) judiciais.

Por causa disso, a companhia reajustou as demonstrações financeiras do último trimestre do ano passado, com prejuízo de R\$ 875 milhões do período e de R\$ 1,4 bilhão em 2019. A situação ficou ainda mais grave do que em 2018, quando o ano foi encerrado com perda de R\$ 291 milhões, de acordo com o balanço financeiro da empresa.

Segundo o economista da Messer Investimentos Gustavo Bertotti, as ações já tinham sido afetadas no ano passado, com a divulgação da investigação. “O mercado já esperava pelo resultado do balanço, por causa do que foi divulgado no fim do ano passado. Acredito que o maior impacto seja na geração de receita futura da empresa, que já está sendo impactada pela paralisação atual

da economia”, disse ele, ponderando que todas as empresas do País devem ser afetadas com a crise mundial da disseminação da Covid-19.

“As companhias que possuem e-commerce desenvolvido vão conseguir passar melhor por esse período”, disse ele, pontuando que é o caso da Via Varejo, mas que, mesmo neste quesito, ela fica abaixo da concorrente Magazine Lui-

za. O especialista afirmou que enquanto a Via Varejo possui capital de giro (liquidez de recursos para as atividades financeiras) em -26%, a concorrente está no positivo em 35%. “Isso significa que a Via Varejo possui risco de endividamento maior a curto prazo”, analisou Bertotti.

Ontem, as ações da Via Varejo fecharam o pregão valendo R\$ 5,70 (-0,18% do que o dia anterior). Porém, desde o início de março, a desvalorização dos papéis chega a 58,44%. Em conferência com os investidores realizada ontem, a Via Varejo também informou que deve paralisar o plano de abertura de lojas para 2020. Conforme noticiado pelo **Diário**, em março, a região se prepara para receber duas lojas da Havan, concorrente da rede, totalizando investimento de R\$ 70 milhões cada uma.

O problema de indícios de fraude contábil também atinge outra empresa de capital aberto da região. A CVC Corp (*leia mais abaixo*), com sede em Santo André, e que ainda investiga o caso, também sofre os efeitos de desvalorização no mercado.

Questionada, a Via Varejo informou que ia se manifestar somente pelo fato relevante divulgado.

CVC também apura indícios de erros nos últimos exercícios

Entre as cinco empresas com capital aberto que atuam na região, outra também investiga problema parecido ao da Via Varejo. A CVC Corp, operadora de turismo com sede em Santo André, afirmou no início deste ano que apura “indícios de erros” nos balanços dos últimos qua-

tro exercícios da companhia.

Na quarta-feira, a empresa divulgou plano de compensação do novo diretor presidente, indicado pelo conselho de administração da companhia, Leonel Andrade, que assume em abril. Ele foi diretor-presidente da Smiles, o programa de milhagens da Gol

Linhas Aéreas, e substituiu Luiz Fernando Fogaça, que fica no cargo até dia 30.

A empresa vai adotar série de medidas para manter a saúde financeira da companhia em meio à pandemia do novo coronavírus. Uma delas é a redução de 50% da jornada de trabalho dos cola-

boradores, além de cortar 50% dos salários de diretores executivos e conselheiros administrativos.

Com isso, a companhia prevê gastos recorrentes, que incluem folha de pagamento, impostos e investimentos em projetos prioritários e juros da dívida, na or-

dem de R\$ 50 milhões por mês. As ações, previstas para durarem até o fim de maio, também incluem suspensão de contratações e promoções, congelamento de vagas, congelamento de banco de horas e proibição de horas extras adicionais.

Além dos efeitos da pande-

mia e da apuração do erro contábil, a CVC Corp também sofre com a alta do câmbio, que impacta diretamente na demanda por pacotes de viagens, desde o início deste ano. A previsão é a de que a empresa divulgue o balanço financeiro referente a 2019 na próxima terça-feira. **YF**

PARA COMBATER EFEITOS DA CRISE

Caixa reduz juros do cheque especial e parcelamento do cartão de crédito

Instituição oferta mais R\$ 33 bi para empréstimo, somando R\$ 111 bi

O presidente da Caixa, Pedro Guimarães, anunciou ontem novas medidas para combater os efeitos do novo coronavírus na economia. Além de reduzir os juros de modalidades como cheque especial e parcelado do cartão, disponibilizou mais R\$ 33 bilhões em linhas de crédito, totalizando R\$ 111 bilhões. Outros R\$ 78 bilhões já haviam sido anunciados na semana passada.

Os novos recursos serão repassados para linhas como capital de giro, compra de carteiras, para santas casas, além do crédito agrícola. “Estamos libe-

rando um total de R\$ 60 bilhões em capital de giro, em especial para pequenas e microempresas, R\$ 40 bilhões em compra de carteiras, R\$ 5 bilhões para santas casas e R\$ 6 bilhões para a agricultura”, detalhou Guimarães.

Do lado da redução dos juros, ele anunciou que a taxa do cheque especial caiu de 4,9% para 2,9% ao mês para clientes que recebem salário na Caixa. Desde que assumiu o comando do banco público, no início do ano passado, Guimarães tem se debruçado no tema. O cheque especial na

Caixa tinha juros de 14% ao mês e já havia sido reduzido.

O executivo informou ainda que a taxa de juros do parcelamento de fatura do cartão de crédito, que é na média 7,7% ao mês, passará a ser a partir de 2,90% ao mês, redução de 62,3%. As condições especiais das modalidades, conforme o banco, serão válidas por 90 dias a partir de abril. Outras linhas como capital de giro, para hospitais como a santa casa, crédito direto ao consumidor e penhor também tiveram redução dos juros.

(do Estadão Conteúdo)

FALTA A APROVAÇÃO DO SENADO

Câmara aprova auxílio de R\$ 600 para informais durante pandemia

Medida também beneficia pessoas com deficiência na fila do INSS

A Câmara aprovou repasse mensal de R\$ 600 a trabalhadores informais e pessoas com deficiência que ainda aguardam na fila de espera do INSS até a concessão do BPC (Benefício de Prestação Continuada). No caso de mulheres provedoras de família, a cota do auxílio será paga em dobro (R\$ 1.200). Para começar a valer, o texto ainda precisa ser apreciado pelo Senado.

Os valores serão pagos durante três meses, podendo ser prorrogados enquanto durar a calamidade pública devido à pandemia do coronavírus.

O valor é maior que os R\$ 300 que haviam sido avalizados pelo governo em meio às negociações dos últimos dias. Inicialmente, a equipe econômica havia proposto um benefício de R\$ 200 mensais. Mesmo com o aceno do governo, o relator, deputado Marcelo Aro (PP-MG), tinha decidido incluir no texto o valor de R\$ 500. Na última hora, ele anunciou um acordo fechado com o líder do governo na Câmara, Major Vitor Hugo (PSL-GO), para elevar a R\$ 600. “É a demonstração de que devemos dialogar, mesmo com diver-

gências”, afirmou o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ).

A matéria foi aprovada simbolicamente, sem a contagem dos votos, mas de forma unânime pela indicação dos partidos durante sessão virtual da Câmara.

Também no projeto, Aro restabeleceu o acesso ao BPC às famílias com renda de até R\$ 261,25 por pessoa (um quarto do salário mínimo) em 2020, mas previu nova elevação do limite a R\$ 522,50 por pessoa (meio mínimo) a partir do ano que vem. (do Estadão Conteúdo)

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Baixa de Co - Resp. Técnica: Proc.: 8919/2020 - Classe Farma Drogarias Eireli - CNPJ: 10274951000455 - Maria Vera Lucia Perez, Proc.: 9375/2020 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426004912 - Josiene Pedro Rodrigues, Proc.: 9373/2020 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426000330 - Daniele Oliveira Masetto de Lima, Proc.: 9442/2020 - Droga EX Ltda - CNPJ: 02743218017407 - Juscelino Bulhões Trindade, Proc.: 9819/2020 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426001654 - Gislene Lima Trindade, Proc.: 9370/2020 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426006966 - Rebeca Pinto de Figueiredo; Baixa de Resp. Técnica: Proc.: 9371/2020 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426000330 - Sandra Cardoso Ramos Casalino; Proc.: 9172/2020 - Prefeitura Municipal de Santo André - UPA Perimetral - CNPJ: 46522942000130 - Bruno Guimarães Maia; Cancelado Licença de Equipamento CEVS 35478090186400108111. Proc.: 9424/2020 - Casa da Esperança de Santo André - CNPJ: 57596645000156; Indeferido inutilização de medicamentos: Proc.: 32718/2019 - Coop - Cooperativa de Consumo - CNPJ: 57508426002200. Santo André, 27 de março de 2020. Dra. Ana Lúcia F. O. Meira - Diretora do Dep. de Vig. à Saúde.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç. IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Termo Aditivo 030/20 - Processo 35.860/2016 - Contratada: Piscina Fácil Ltda - 3º Termo Aditivo ao Contrato 012/17-P para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 02/03/2020, contemplando-se a regularização do ajuste pelo lapso temporal que antecede a efetivação do aditamento contratual. - Valor Mensal: R\$ 27.500,00 - Assinatura:

LEI Nº 10.298, DE 26 DE MARÇO DE 2020 - Processo Administrativo nº 42.395/2019 - Projeto de Lei nº 07/2020. Altera a Lei nº 8.294, de 14 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e a absorção por tais organizações sociais de atividades públicas e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 8.294, de 14 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º I - Ser composto por: a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade." Art. 2º O art. 2º da Lei nº 8.294, de 14 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação: "Art. 2º Parágrafo único. As organizações qualificadas como Organizações Sociais no âmbito Estadual serão assim consideradas no âmbito Municipal, desde que comprovem, documentalmente, sua qualificação." Art. 3º Fica revogado o inciso III do art. 3º da Lei nº 8.294, de 14 de dezembro de 2001. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de março de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Márcio Chaves Pires - Secretário de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Edital: I Congresso Regional Universitário: desafios e perspectivas para o desenvolvimento sustentável do Grande ABC. Alteração de datas de submissão de trabalho e realização do congresso. A Comissão Acadêmica do I Congresso Regional Universitário: Desafios e Perspectivas para o Desenvolvimento Sustentável do Grande ABC informa que, diante da situação atípica que o país está vivendo referente ao avanço do Coronavírus COVID-19, as perspectivas de crise no período de abril e maio, e da publicação do Decreto Municipal 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santo André em um período de 90 dias, decide adiar ainda por tempo indeterminado, a realização do Congresso, que estava agendada para os dias 02, 03 e 04 de junho de 2020. Essas medidas são cruciais para o controle da pandemia e consequente preservação da saúde da população. Ainda, o prazo final para submissão de trabalhos será prorrogado para 25 de maio de 2020. Santo André, 26 de março de 2020.

COMISSÃO ACADÊMICA
Prof. Dra. Alessandra Dutra Coelho - MAUÁ
Prof. Dr. Carlos Rivera Ferreira - FAPEN
Prof. Me. Daniel Vaz Freire - CRECES / USCS
Prof. Esp. Edmilson de Souza Carvalho - FATEC
Prof. Dr. Ento Moro Junior - USCS
Prof. Me. Erika Rohrbacher-Latorre - SENAC
Prof. Dra. Fernanda Graziella Cardoso - UFABC
Prof. Dr. Helio Dias - IVEPESP
Prof. Dr. Jeroen Klink - UFABC
Prof. Dr. João Carlos Lopes Fernandes - FATEC
Prof. Dr. José Turibio de Oliveira - CUIFA
Prof. Dr. Sandro Maskio - UMESP / STRONG - ESAGS
Prof. Dra. Thaila Reis de Medeiros - STRONG - ESAGS

COMISSÃO EXECUTIVA
Fernanda Rosa da Silva
Mário Augusto Mattiello Simões
Pedro Henrique Ruiz Seno
Thiago Rocha de Paula

▼ Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015828-50/2016.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Bonetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER (ao) 7ª VARA CÍVEL - FORO DE SANTO ANDRÉ/SP - PROCESSO Nº 1015828-50/2016.8.26.0554 - EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 297.789.098-56, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, O DR. MÁRCIO BONETTI, MM. JUIZ DE DIREITO DA SETÍMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, notadamente ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 297.789.098-56, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, foi proposta Ação de Busca e Apreensão, processo nº 1015828-50/2016.8.26.0554, movida por BANCO BRANCO FINANCIAMENTOS S/A, em que pretensão o Autor a retomada do veículo HYUNDAI VEVA CRUZ, anotado nº 2010/2010, Placa: ERZ-4323, Chassi: KMHNURICDAU125614, cor: PRATA. Considerando a não localização do veículo, foi requerida a CONVERSÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, atribuindo-se à causa o valor de R\$ 145.446,46 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). Em sendo assim, pretende o Autor o pagamento da dívida e a condenação do Réu ao pagamento das verbas sucumbenciais. No curso do processo, verificou-se que o Executado está em local ignorado e, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, foi determinada a citação por edital, ficando o Réu ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO da petição inicial ora resumida neste transcrita, ficando ainda determinado de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão adotados pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, conforme o disposto no artigo 319 do Código de Processo Civil. O prazo para pagamento do valor total da dívida ou para apresentar bens a penhora é de 3 (três dias) e de apresentação de contestação será de 15 (quinze) dias, estes contados após o decurso de 20 (vinte) dias do presente EDITAL. ADVERTÊNCIA: Retire-se que, não sendo apresentada contestação ao presente pedido no prazo de 15 (quinze) dias presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, ficando advertido ao réu que decorrido o prazo para defesa, se lhe for nomeado CUIRADOR ESPECIAL, conforme disposto no art. 257, inciso II do CPC. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 16 de março de 2020.

▼ Avisos

EDITAL DE CITAÇÃO
 Processo Digital nº: 1019046-86.2016.8.26.0554
 Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Adjudicação Compulsória
 Requerente: Evandro Antonio de Jesus Galati e outro
 Requerido: André Danc e outro
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1019046-86.2016.8.26.0554
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Bonetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a André Danc, iuguslavo, casado, RE n. 557199, e sua esposa Ursula Gertudes Danc, brasileira, demais qualificações ignoradas, que lhes foi proposta uma Ação de Adjudicação Compulsória, por parte de Evandro Antonio de Jesus Galati, brasileiro, casado, RG n. 23360330-X e Syrieli Carvalho Galati, alegando em síntese que foi firmado com os réus contrato de venda e compra de um imóvel sito à Rua Incas, parte dos lotes 19, 20 e 21, do Loteamento Vila Valparaíso, em Santo André/SP, e os réus não compareceram para outorgar escritura definitiva de venda e compra em favor dos autores, necessitando os autores da adjudicação do imóvel para regularizar a propriedade. Encontrando-se os réus em local incerto e não sabido foi determinada as suas CITAÇÕES, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação será nomeado curador especial aos réus. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 06 de dezembro de 2019.

Para Assinar Ligue:

4435-8010

